LEI nº 1058 - de 29 de abril de 1971.

Abre Crédito Especial no valor de Cr$ 2.500,00 para patrocinar o Seminário Regional do Projeto Rondon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto especial de Cr$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para patrocinar o Seminário Regional do Projeto Rondon.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa supra o provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de abril de 1971.

DIRCEU TITO LOPES,
Presidente da Câmara no Exercício
do cargo de Prefeito

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Secretário de Governo